

LEI Nº 103, DE 23 DE MAIO DE 1984.

**DECLARA FERIADO  
MUNICIPAL O DIA 29 DE  
JUNHO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarado "FERIADO MUNICIPAL" o dia 29 de Junho, data em que se comemora São Pedro, Padroeiro do Município.

Parágrafo único. No dia acima mencionado as entidades comerciais, industriais, prestadoras de serviços e as repartições públicas em geral, paralisarão suas atividades.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Roncador, em, 23 de maio de 1984.

AUGUSTO BECHER  
Prefeito Municipal